



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO I DA LEI Nº 6.438, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE FUNÇÕES GRATIFICADAS, BEM COMO SOBRE SEU EXERCÍCIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUAS FUNDAÇÕES E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º No Anexo I da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, quando trata da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda a denominação da função gratificada de “Agente de desenvolvimento local” passa a ser “Supervisor de gestão técnica da Secretaria”.

Parágrafo único. Tendo em vista a alteração na nomenclatura da função gratificada, as atribuições passam a ser: “Supervisionar as atividades gerais da gestão técnica da Secretaria. Auxiliar as atividades técnicas junto ao Secretário da pasta. Auxiliar na obtenção de dados secundários estatísticos relacionados ao mercado de trabalho formal do Município de Itajaí.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de março de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 030/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a alteração de dispositivos da Lei nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre funções gratificadas, bem como sobre seu exercício, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, suas Fundações e do Instituto de Previdência de Itajaí e dá outras providências.

Faz-se necessário alterar a denominação e as atribuições da única função gratificada prevista no Anexo I da Lei nº 6.438/2013, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, para adequar a função ao novo programa de trabalho daquela Secretaria.

Importante esclarecer que não haverá qualquer acréscimo de valores com a alteração ora pretendida, tendo em vista que não será modificado o valor da função gratificada, permanecendo o valor hoje atribuído.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município